

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO

Art. 10 – No processo de consulta será aplicada a paridade entre os segmentos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos.

CAPÍTULO VII
DA CAMPANHA

Art. 11 – É facultada a campanha eleitoral dos candidatos de acordo com as normas que deverão ser estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 – A Comissão eleitoral estabelecerá normas para a realização de debates, com a participação dos representantes das chapas concorrentes.

Art. 13 – Durante a campanha deverá ser respeitado cumprimento das atividades escolares e assistenciais dentro dos expedientes de funcionamento da UNCISAL.

Art. 14 – É vedado todo e qualquer auxílio da UNCISAL à campanha dos candidatos, exceto o disposto no artigo 12.

Art. 15 – Será vedada a campanha através de utilização da publicação oficial da UNCISAL.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Os setores envolvidos com pessoal docente, discente e técnico administrativo (PROGESP e PROEG), como também a Gerência de Tecnologia da Informação - GTIN deverão prestar toda logística necessária ao processo.

Art. 17 – Caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral, encaminhada ao Vice-reitor em exercício da Reitoria, no prazo de até 48 horas da ocorrência que motive o mesmo.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria dos seus membros.

Art. 19 – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

RESOLUÇÃO CONSU N° 03/2016, DE 8 DE MARÇO DE 2016

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a deliberação favorável da Câmara Acadêmica, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária de 1º de março de 2016,

RESOLVE:

Autorizar o Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional entre a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) e a Universidade de Buenos Aires (UBA), com sede na Argentina, visando fomentar os projetos e programas institucionais de internacionalização por meio do intercâmbio de estudantes, docentes/pesquisadores e corpo técnico-administrativo, dentre outros, conforme processo N° 4101-10467/2015.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

**AMGESP - Agência de Modernização
da Gestão de Processos**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.002/2015

Processo nº 4105-1109/2015

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos PLS nº 237/2015, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

- Item 03, 04 e 05:

EMPRESA
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
ITEM 03: Valor unitário: R\$13,00 (treze reais); Valor global: R\$166.374,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais);
ITEM 04: Valor unitário: R\$13,00 (treze reais); Valor global: R\$55.458,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais);
ITEM 05: Valor unitário: R\$23,00 (vinte e três reais); Valor global: R\$28.612,00 (vinte e oito mil seiscentos e doze reais);
Valor total: R\$ 250.444,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Item 06 e 08

EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP CNPJ: 08.676.370/0001-55
ITEM 06: Valor unitário: R\$35,00 (trinta e cinco reais); Valor global: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais);
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 2,1799 (dois reais); Valor global: R\$ 19.586,7091 (dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sete mil e noventa e um décimos de milésimos de centavos); Valor total: R\$ 37.076,7091 (trinta e sete mil setenta e seis reais e sete mil e noventa e um décimos de milésimos de centavos).